

LEI Nº 174

O Prefeito do Município de Igarassú;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal, a abrir o crédito Especial de dois mil cruzeiros, (R\$2.000,00) destinados a - contribuição do Município para a comemoração da semana da criança, realizada sob direção do Chefe do Posto Estadual de Higiene desta Cidade, no período de 10 a 17 do mes de Outubro do corrente exercício;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 20 de Novembro de 1953.

João Felipe de Barros Dias

a) João Felipe de Barros Dias - PREFEITO